



EDITAL

Após realização de diversas diligências pela Subunidade de Recursos Humanos, não foi possível proceder à notificação de **Manuel José Ramalho Garcia**, Assistente Operacional deste Município no que concerne à respetiva Avaliação do Desempenho relativa ao biénio de 2021/2022.

Entre outros, procedeu-se ao envio de Ofício-Notificação SAI_Mourao/2024/741 de 18.04.2024, por Carta Registada com Aviso de Receção (Registo de Envio **RL227863314PT**), o qual foi devolvido a esta Edilidade pelos Serviços Postais em 02.05.2024 (Registo de Devolução **01-924784**).

Deste modo, esgotadas essas vias, e a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **João Filipe Cardoso Fernandes Fortes**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão, no uso das competências inerentes à qualidade de empregador público e de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, previstas, respetivamente, pelo artigo 27.º, n.º 2, alínea a) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **faz saber ao referido trabalhador**, com última morada conhecida na **Rua Direita, n.º 14, 7240-012 Granja-MOU** que se encontra a decorrer o processo de Avaliação do Desempenho referente ao biénio 2021/2022.

No entanto, verifica-se que no caso do referido trabalhador que não estão reunidos os requisitos funcionais para avaliação estabelecidos pelo artigo 42.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação.

Assim, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo e diploma, *“releva, para efeitos da respetiva carreira, a última avaliação atribuída nos termos da presente lei ou das suas adaptações”*, o que, no caso do referido trabalhador corresponde à avaliação que lhe foi atribuída no biénio 2019/2020.

Todavia, o Regime Legal inerente ao SIADAP confere-lhe o direito de, querendo, **solicitar avaliação através de ponderação curricular**, nos termos do disposto no artigo 43.º. Para tal, deve solicitá-la por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar deste Edital, anexando para o efeito, a coberto do artigo 2.º, n.º 1 do **Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro**, o respetivo currículo, a documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades, bem como, de outra documentação que o trabalhador considere relevante.

Na falta de comunicação no prazo referido anteriormente, considera-se aceite o arrastamento da nota.

Este Edital, bem como outros de igual teor, serão afixados no Edifício dos Paços do Município, na Junta de Freguesia de Granja e na porta do prédio da última morada conhecida.

Paços do Município de Mourão, 15 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

/ João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Dr. /

NT/DSTASS